



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 192/2019 – GP.

Triunfo, 14 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que altera a Lei 1.897/2004 modificando a composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CODES, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Ver. Márcio Pinheiro de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI N.º 019/2019

*Altera o Art. 16 da Lei nº 1.897/2004
modificando a composição do
Conselho de Desenvolvimento
Econômico e Social - CODES*

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte,

L E I:

Art. 1º O art.16 da Lei nº 1.897/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município - CODES, terá a seguinte composição:

- I - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou seu representante;
- II - O Secretário Municipal do Planejamento ou seu representante;
- III - O Secretário Municipal da Fazenda ou seu representante;
- IV – O Secretário Municipal de Agricultura ou seu representante;
- V - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- VI - 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Triunfo
- VII - 1 (um) representante de um clube de Serviços do Município de Triunfo, a convite do Poder Executivo
- VIII – (um) representante do Sindicato dos Municípios de Triunfo;
- IX - 1 (um) representante do Sindicato Rural de Triunfo;
- X - 1 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade;
- XI - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XII - 1 (um) representante dos estabelecimentos bancários do Município, a convite do Poder Executivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

§1º - A composição do CODES poderá ser modificada por Ato do Poder Executivo devidamente justificado

Art. 2º As demais disposições desta lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO/RS, em 14 de junho de 2019.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM Nº 015/2019

Senhor Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores(as) Vereadores(as) o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a modificar a Lei 1.897/2004 com fins a atualizar a composição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CODES.

Referida alteração se faz necessária em razão de que a nomenclatura de alguns órgãos do Município, passaram por alterações, bem como, algumas entidades não mais existem no território da municipalidade (sindicato dos trabalhadores rurais de Triunfo).

Trata-se, portanto de matéria de relevante interesse público, proporcionando qualidade, agilidade e controle na condução deste importante conselho, que vem ao encontro da necessidade de o Município trabalhar cada vez mais na busca por empresas e oportunidades de trabalho para nossa população.

Em razão disso, propomos o presente projeto de lei, requerendo sua aprovação em seus exatos termos.

Atenciosamente,

Triunfo, 14 de junho de 2019.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL